

**EXTRATO DA ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM
REALIZADA EM 03.04.2014**

I - DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 3 de abril de 2014, com início às 13h, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados - BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

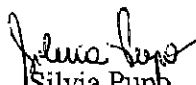
II - PARTICIPANTES: Conselheiros Aline de Menezes Santos Aragão, Amarilis Prado Sardenberg, Cláudio Ness Mauch, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Luiz de Figueiredo Forbes, Maria Cecilia Rossi, Pedro Luiz Guerra, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação Marcos José Rodrigues Torres. Ausências justificadas: Conselheiros Carlos Eduardo da Silva Monteiro e Marcus de Freitas Henriques. Convidados: Julio Cesar Cuter, Gerente de Acompanhamento de Mercado da BSM, e Luiz Felipe Amaral Calabro, Gerente Jurídico da BSM.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Amarilis Prado Sardenberg; Secretária: Silvia Pupo.

IV – DELIBERAÇÃO: O Conselheiro José David Martins Júnior declarou-se impedido para apreciar a proposta de Termo de Compromisso apresentada por XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. para encerramento do Processo Administrativo nº 35/2013. Nos termos do artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, os demais conselheiros, condicionaram a celebração de Termo de Compromisso entre a BSM e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., (i) por unanimidade, ao ressarcimento dos investidores F [REDACTED] e V [REDACTED] respectivamente, nos valores de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) e R\$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais), referentes aos prejuízos auferidos pelos investidores em operações *day-trade* realizadas no período entre 06.02.2011 e 06.02.2012, conforme consta na folha 2 do Processo Administrativo nº 35/2013, os quais deverão ser atualizados pelas taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (CDI), a partir das datas das realizações das operações até as datas dos efetivos pagamentos e descontados os ressarcimentos já efetuados pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. a cada um dos investidores, conforme comprovado nas folhas 44 e 45 do Processo Administrativo nº 35/2013 e, (ii) por maioria, ao pagamento à BSM de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da gravidade das infrações que foram imputadas no

Processo Administrativo nº 35/2013. O Conselho de Supervisão da BSM determinou o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da deliberação, para XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. manifestar-se. Caso a proponente deixe de se pronunciar nesse prazo ou de aceitar a decisão do Conselho de Supervisão da BSM, o Processo Administrativo nº 35/2013 seguirá seu curso regular.

São Paulo, 3 de abril de 2014.


Silvia Pupb
Secretária